# Compensação do Recesso Natalino 2019-2021

Servidores que ainda têm pendência de horas a compensar do recesso natalino (2019-2021) têm até o dia 31/10/2022 para compensação.

Neste caso devem cadastrar no Sigrh a ocorrência Compensação Recesso Natalino com a data do período usufruído e as horas faltantes.

Por exemplo: se faltam compensar apenas 3 horas referentes ao recesso do período de 20 a 24.12.2021, o servidor deverá registrar a ocorrência: COMPENSAÇÃO DE RECESSO NATALINO – incluir os dias que usufruiu e o quantitativo de horas faltantes. Essas horas serão descontadas automaticamente dos créditos no espelho de ponto realizados nos meses de setembro e outubro.

Ressaltamos que o período de compensação encerra em **31.10.2022.**

*Segue exemplo:*

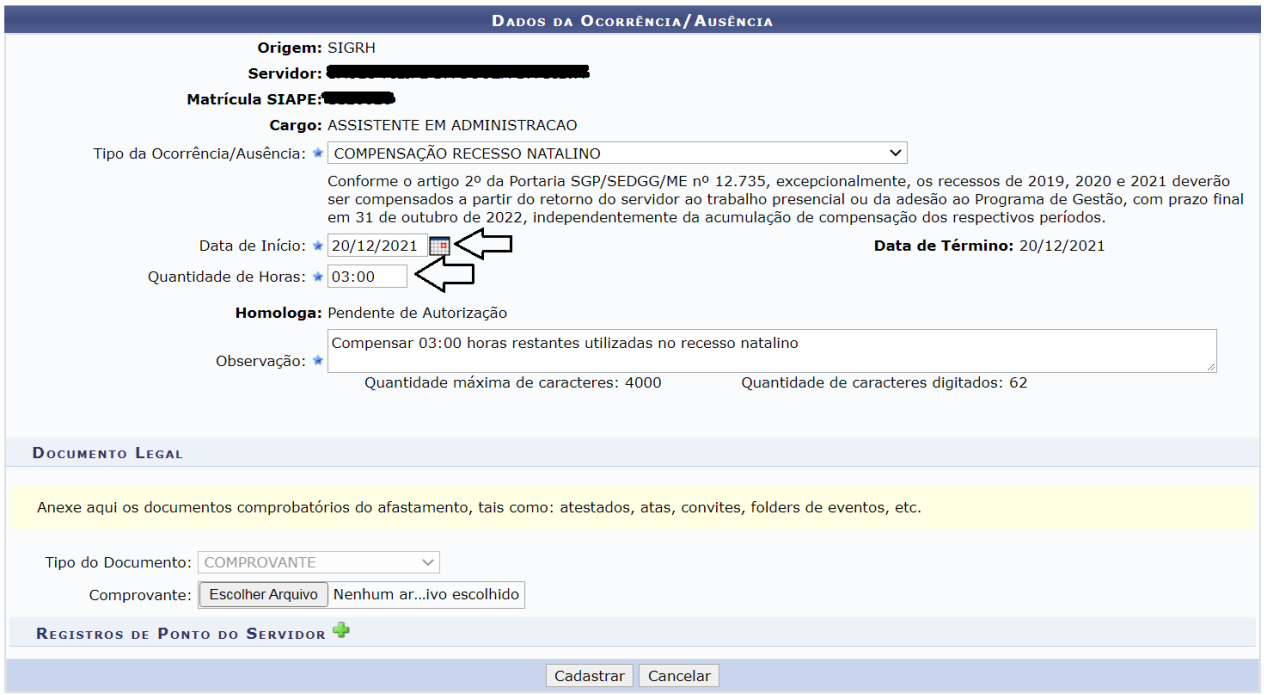

**Dados da Ocorrência/Ausência**

**Origem:** SIGRH
**Servidor:** [redacted]
**Matrícula SIAPE:** [redacted]
**Cargo:** ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Tipo da Ocorrência/Ausência: * COMPENSAÇÃO RECESSO NATALINO

Conforme o artigo 2º da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 12.735, excepcionalmente, os recessos de 2019, 2020 e 2021 deverão ser compensados a partir do retorno do servidor ao trabalho presencial ou da adesão ao Programa de Gestão, com prazo final em 31 de outubro de 2022, independentemente da acumulação de compensação dos respectivos períodos.

Data de Início: * 20/12/2021 **Data de Término:** 20/12/2021
Quantidade de Horas: * 03:00

**Homologa:** Pendente de Autorização
Observação: * Compensar 03:00 horas restantes utilizadas no recesso natalino
Quantidade máxima de caracteres: 4000 Quantidade de caracteres digitados: 62

**Documento Legal**

Anexe aqui os documentos comprobatórios do afastamento, tais como: atestados, atas, convites, folders de eventos, etc.

Tipo do Documento: COMPROVANTE
Comprovante: Escolher Arquivo Nenhum ar...ivo escolhido

**Registros de Ponto do Servidor**

Cadastrar Cancelar